



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Análise sucinta ao Projeto de Lei Ordinária de autoria do Sr. Prefeito.

Avaliando o Projeto de Lei Ordinária, de número 032/2014, de autoria do Sr. Prefeito, verifiquei que pode ter regular tramitação, inclusive com tramitação em regime de urgência especial, desde que no mesmo sejam feitas Emendas pelo Relator Especial, para adequá-lo, cabendo ao Plenário Deliberar sobre a matéria, nos termos do artigo 191 do Regimento Interno.

Ibitinga, 25 de fevereiro de 2.014.

RICARDO TOFI JACOB
AESSOR JURÍDICO
OAB/SP N° 100.944

